

gar a Camera de que me mandará recibo, na qual lhes Ordeno alem de outros pontos e que eleijão para o anno fucturo Juizes e vereadores Capazes, e que não Sejam parentes como São, alem dos mais defeitos os que V.M. me diz Se elegerão agora.

V.M. entregará a Petição incluza aos Suplicantes nella refferidos, quem não pude defirir de outra forma, porque a gravidade da morphéa de Antonio Barboza Pereira o impossibilitava a continuar a Servir o posto de Capitão Mór, sem embargo do que eu hei de mandar Conhecer de alguns excessos dessa Villa e poderá ser que elle fique airozo se for tão inocente como se alegava na Petição, ainda que pela Sua incuravel doença não pode como já dice Servir de Capitão Mór.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo, 6 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Juiz Presidente e Officiaes da Camera da Villa de Ubatuba.

No tempo em que estou justisimamente indignado contra os excessos e desordens dos Juizes, Camara e moradores dessa Villa, e em que devião todos cohibir-se das Suas transgressões, para fazerem que o condigno castigo não fosse mais pezado então mesmo continuação todos e V.M.^{ces} igualmente os mayores absurdos para continuarem as injustiças antecedentes.

Eu sey que elegerão agora para Juiz a dous Mossos insolentes, mal inclinados, e por segundo e terceira veriador a huns parentes dos mesmos Juizes por consaguinidade, e afinidade contra a forma das Leys, que não observão assim como fazem as minhas Ordens de que heide fazer emendar a todos e Suposto que já ordeney ao Doutor Ouvidor que não passasse uzanças a taes Juizes, e ataes veriadores parentes; comtudo Ordeno tão bem a V.M.^{ces} que logo logo que esta receberem convoquem por Edital os republicanos e bons do Povo, e que procedão a Eleição de outros Juizes e



de outros dous veriadores, em lugar dos sobre ditos, que não Seão parentes nem de tal familia que Se tem a rogado os Juizados e com a mesma brevidade mandem os eleitos tirar as uzanças, de forma que tomem posse no primeiro de Janeiro fucturo como manda a Ley.

Outro sim Ordeno que logo que receberem esta suspendão por Termo a Jozé Nunes, que Sendo Juiz com pretexto de fiador de hum Irmão que estava prezo aminha Ordem, o fes soltar da Cadea e fugir, e desta suspenção me mandem logo logo Certidão.

D.^s Guarde a V.M.^{ces} São Paulo a 6 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Comd.^e do Registo do Rio das Velhas Manoel Vas
Cordeiro de Sam Payo.**

Ao Capitão Comandante da Praça de Santos Fernando Leite Guimarães, fugio hum Criolo por nome Joaquim, pelo qual lhe davão duzentos e cincoenta mil reis que elle não quiz aceitar; o mesmo Criolo se acha nesse registo em poder de Jozé Xavier de Aguirre, que mandava oferecer ao dito Snr' do Escravo Cem mil reis em Carta datada em dezasete de Outubro do anno presente; e como por nenhum preço o quer vender, e me empenha lho faço vir, peço a V.M. que logo o faça Segurar e entregar Seguro aos primeiros Tropeiros que vierem para esta Capitania, que Serão obrigados a dar Conta delle na minha Salla.

Espero de V.M. esta atenção que reconhecerey nas oCazioens que Se Offerecerem de dar gosto a V.M.

D.^s Guarde a V.M. m. annos. São Paulo a 7 de Dezembro de 1775 // De V.M. venerador —

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

